

PORTARIA Nº 2.580, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 3.194/GM/MS, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição da República, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.7º.....§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde do Estado ou Distrito Federal habilitado, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a partir da publicação da Portaria de que trata o § 3º do art. 6º.

§ 2º Os recursos de que trata este artigo serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde do Distrito Federal e dos municípios, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a partir da publicação da Portaria de que trata o § 5º do art. 9º. § 3º Excepcionalmente, no caso de saldo residual de recursos destinados à elaboração do Plano

Estadual de Educação Permanente em Saúde, esses poderão ser utilizados na reformulação do plano e na implementação das ações descritas neste , até o limite do término da vigência de cada plano." NR

"Art. 10º.....

§ 3º O recurso de que trata este artigo poderá ser executado até o final de setembro de 2020. " NR

"Art. 15-A Compete ao ente federativo que recebeu os recursos de que trata esta Portaria comprovar sua correta aplicação por meio do Relatório de Gestão, nos termos do art. 1.147 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º Compete à SGTES com o apoio da Comissão de que trata o art. 11, avaliar e monitorar a realização de ações e aplicações de recursos no âmbito do PRO EPS - SUS, nos termos do art. 1.148 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Na hipótese de os recursos recebidos não terem sido aplicados em conformidade com o disposto nesta Portaria, os entes beneficiados estarão sujeitos à devolução dos recursos, nos termos da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e de sua regulamentação." NR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 2.581, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes à Gerência de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; e

Considerando a Seção XIII do Capítulo I do Título II do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do financiamento da Gerência de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes à Gerência de Atenção Básica, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE GERENTE
270470	AL	MARECHAL DEODORO	2
130390	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	1
130420	AM	TEFÉ	9
290110	BA	AMÉLIA RODRIGUES	3
291080	BA	FEIRA DE SANTANA	3
230425	CE	CRUZ	1
230523	CE	HORIZONTE	1
230610	CE	IRAUCUBA	5
230680	CE	JAGUARIBARA	2
230700	CE	JAGUARUANA	6
231130	CE	QUIXADÁ	4
231290	CE	SOBRAL	2
520110	GO	ANÁPOLIS	12
521000	GO	INHUMAS	7
521190	GO	JATAÍ	2
521450	GO	NERÓPOLIS	3
310630	MG	BELO ORIENTE	3
310730	MG	BOCAIÚVA	1
311320	MG	CARANDAÍ	1
311360	MG	CAREAÇU	1
311880	MG	CORAÇÃO DE JESUS	5
312260	MG	DOM JOAQUIM	1
312400	MG	ERVÁLIA	2
312940	MG	IBERTIOGA	1
313240	MG	ITAJUBÁ	2
313270	MG	ITAMBACURI	1
313925	MG	MAMONAS	1
314330	MG	MONTES CLAROS	19
315100	MG	PIRANGUINHO	1
315180	MG	POÇOS DE CALDAS	2
315690	MG	SACRAMENTO	4
150170	PA	BRAGANÇA	8
250420	PB	CATINGUEIRA	1
250610	PB	FAGUNDES	2
251080	PB	PATOS	5
220005	PI	ACAUA	1
220010	PI	AGRICOLANDIA	1
220020	PI	AGUA BRANCA	1
220025	PI	ALAGOINHA DO PIAUI	2
220027	PI	ALEGRETE DO PIAUI	1
220030	PI	ALTO LONGA	3
220040	PI	ALTOS	9
220045	PI	ALVORADA DO GURGUEIA	1
220050	PI	AMARANTE	4
220060	PI	ANGICAL DO PIAUI	1
220070	PI	ANÍSIO DE ABREU	2
220080	PI	ANTONIO ALMEIDA	1
220090	PI	AROAZES	1
220095	PI	AROEIRAS DO ITAIM	1
220100	PI	ARRAIAL	1
220105	PI	ASSUNCAO DO PIAUI	2
220110	PI	AVELINO LOPES	3
220115	PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	2
220117	PI	BARRA D'ALCANTARA	1
220120	PI	BARRAS	10